



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Segunda-Feira, 10 de Agosto de 2026

Ano I - Edição 1.068

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRANÓPOLIS

(Este documento contém **5** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 2421 DE 05 DE AGOSTO DE 2026..... 3

SETOR DE PESSOAL - RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 5

LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSANº 302/2026 5



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pela servidora **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 1 de 5

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Segunda-Feira, 10 de Agosto de 2026

Ano I - Edição 1.068

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedranópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedranópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.pedranopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 63.893.929/0001-07

Rua João Gonçalves Leite, nº 510 - Centro

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1101

atendimento@pedranopolis.sp.gov.br

Site: www.pedranopolis.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 45.116.597/0001-72

Rua Arlindo Coelho, 489

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1173

Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 2 de 5

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Segunda-Feira, 10 de Agosto de 2026

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Ano I - Edição 1.068

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 2421 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 2421, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa de passagem de canalização subterrânea de água e esgoto, faixas de terras situadas no Município de Pedranópolis/SP, necessárias à infraestrutura do Loteamento Sol Nascente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 5º, alíneas “h” e “i”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO os direitos fundamentais à moradia digna, à saúde pública e ao saneamento básico, assegurados pelos artigos 6º e 196 da Constituição Federal de 1988, que impõem ao Poder Público o dever de implementar infraestruturas essenciais para a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a competência comum dos entes federados para promover a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico, nos exatos termos do artigo 23, inciso IX, da Carta Magna, bem como as diretrizes da Lei Federal nº 13.465/2017 relativas à Regularização Fundiária Urbana (REURB) para núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO que a integralidade da execução física e financeira do projeto de engenharia de extensão da rede de água potável e esgotamento sanitário será custeada e financiada integralmente pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), por força do convênio institucional em vigor, resultando em custo zero absoluto para as finanças do Município e para os munícipes beneficiados;

CONSIDERANDO que a execução imediata da obra pública é medida que se impõe, visto que o cronograma técnico-financeiro da concessionária possui prazos peremptórios e vinculantes, de modo que qualquer atraso ou morosidade causará a perda irrevogável do repasse da obra, gerando severos prejuízos patrimoniais ao Município e perpetuando a ausência de saneamento básico para dezenas de cidadãos;

CONSIDERANDO, por fim, que o traçado técnico pericial indispensável para a interligação do sistema intercepta as subsuperfícies das propriedades rurais adiante descritas, fazendo-se necessária a intervenção estatal sob a égide da supremacia do interesse público sobre o privado;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa em favor do Município de Pedranópolis e da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), as faixas de terras descritas no artigo 2º deste Decreto, destinadas à implantação e passagem subterrânea de rede de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário para o atendimento do Loteamento

Sol Nascente.

Art. 2º As áreas de terra objeto da servidão administrativa localizam-se na zona rural deste Município e perfazem as seguintes descrições e confrontações, conforme plantas e projetos técnicos anexos – I:

I – Propriedade de Jaime Gimenes Castilho e Maria Neide Reguera Castilho: Faixa de terra integrante dos imóveis matriculados sob os nºs 83.460 e 83.461 no Cartório de Registro de Imóveis competente, com largura de 4,00 metros e extensão de 276,50 metros, totalizando uma área de servidão de 1.106,00 m², compreendida do ponto PV 007 ao PV 010;
II – Propriedade de Rilton José Domingues: Faixa de terra integrante do imóvel matriculado sob o nº 73.691 no Cartório de Registro de Imóveis competente, medindo 2,00 metros de cada lado (eixo central da rede), totalizando 4,00 metros de largura total, pela extensão de 276,50 metros, perfazendo uma área de servidão de 1.106,00 m², compreendida do ponto PV 007 ao PV 010.

Art. 3º A tubulação de água e esgoto será instalada no subsolo das áreas descritas no Art. 2º, a uma profundidade mínima de 2,00 a 3,00 m (três metros) da superfície do solo, atravessando ambas as propriedades rurais em uma extensão linear de 276,50 metros, conforme especificações do projeto técnico anexo, iniciando no PV 007 até o PV 010.

Parágrafo único. Tendo em vista a natureza estritamente subterrânea e a profundidade de instalação da rede de saneamento, a presente servidão não causará empecilho, restrição severa ou inutilidade das terras, permanecendo livre e franqueado aos proprietários o uso produtivo, agrícola e pastoril (plantio de pastagem) da superfície do imóvel, respeitadas unicamente as vedações de construções civis permanentes (faixa non aedificandi) ou plantio de árvores de grande porte com raízes profundas sobre a projeção da faixa de servidão de 4 metros de largura.

Art. 4º Fica a Procuradoria Jurídica do Município, por seus representantes legais, autorizada a invocar o caráter de urgência do presente Decreto para fins de imissão provisória na posse das áreas indicadas (com fulcro no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941), bem como a adotar todas as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à efetivação célere da servidão administrativa, de forma amigável ou mediante ação judicial correspondente, visando impedir a perda da obra pública.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, caso incidentes e apuradas em pericia técnica judicial como prejuízos efetivos à superfície da área serviente, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 05 de agosto de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal de Pedranópolis/SP

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 3 de 5

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

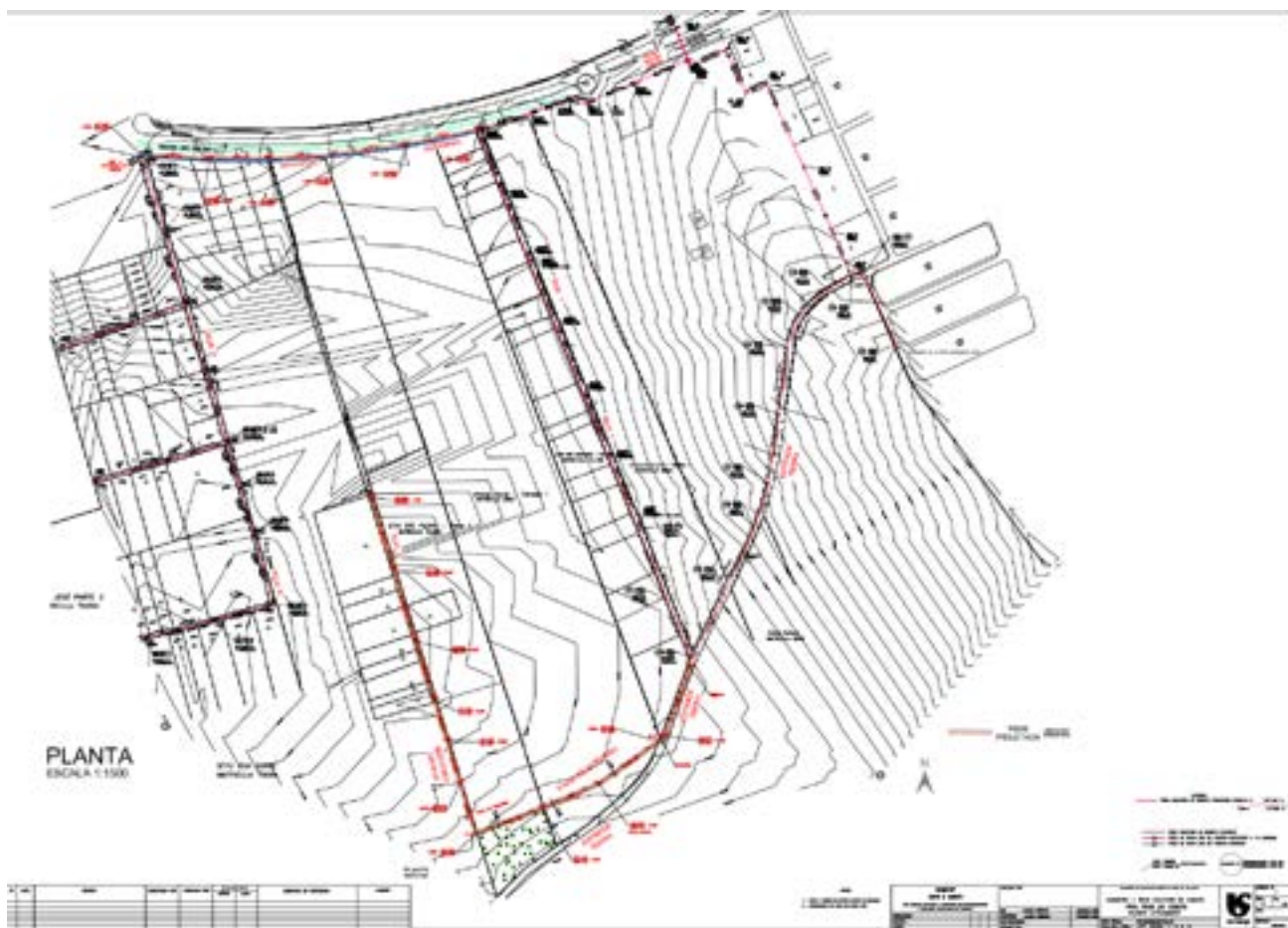
MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Segunda-Feira, 10 de Agosto de 2026

Ano I - Edição 1.068



[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 4 de 5

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Segunda-Feira, 10 de Agosto de 2026

Ano I - Edição 1.068

SETOR DE PESSOAL - RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS, CONVOCA, a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026, conforme resultado publicado, para que compareça no Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedranópolis, localizada na Rua João Gonçalves Leite, nº 510, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, no prazo de 04 dias úteis a contar da data de publicação desta convocação, munido dos documentos exigidos no Edital.

PROFESSOR PEB I – Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Classificada	Nome
01º	Carolina Barboza Franco Ferreira

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 10 de Agosto de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA D ELICITAÇÃO DISPENSA Nº 302/2026

EXTRATO DE DISPENSA Nº 302/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS/SP
DISPENSA Nº 302/2026 PROCESSO Nº 322/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO ONIX DE PLACA DXH- 8G51, DO SETOR DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS.

CONTRATADO: PAULIM CENTRO AUTOMOTIVO FERNANDO-POLIS LTDA.

CNPJ: 24.714.723/0001-10

VALOR: R\$ 2.407,43 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS, QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

Pedranópolis/SP, 10 de agosto de 2026.

Fausto Luano Rosa - Prefeito Municipal

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

